



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

### EDITAL Nº 01/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal de caráter emergencial devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.454 de 04/11/2010 e Lei Municipal 2.559 de 23/01/2024, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratações pelo período de 11 (onze) meses de:

- 02 (dois) auxiliares de limpeza**
- 02 (dois) merendeiros**
- 04 (quatro) professor de 22 horas anos iniciais**
- 02 (dois) professor de 22 horas educação infantil**
- 02 (dois) Professor Anos Finais matemática**
- 01 (um) Professor Anos Finais artes/ensino religioso**
- 01 (um) Professor Anos Finais história/geografia,**
- 01 (um) Operário**
- 01 (um) pedreiro**
- 01 (um) secretário de escola**
- 02 (dois) vigias**

O processo seletivo simplificado, será realizado junto à Secretaria Municipal da Educação – SME. O preenchimento dos cargos para desempenhar as funções respectivas, e de excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº 7.799 de 24 de janeiro de 2024.
- 1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem no portal institucional cito <http://arambare.rs.gov.br>, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.454 de 04 de novembro de 2010.

**1.6** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pelo Regime Jurídico.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** As funções temporárias que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Professor de Anos Finais de artes/ensino religioso	20	R\$ 2.210,24	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.
Professor de Anos Finais de História e Geografia	20	R\$ 2.210,24	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.
Auxiliar de limpeza	40	R\$ 1.296,87	1º Ano do Ensino Fundamental.
Merendeiro	40	R\$ 1.326,35	Ensino Fundamental completo.
Operário	40	R\$ 1.326,35	1º Ano do Ensino Fundamental.
Pedreiro	40	R\$ 1.559,78	1º Ano do Ensino Fundamental.
Vigia	40	R\$ 1.559,78	Ensino Fundamental completo.

**2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 63 a 257 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão entregues juntamente com a documentação em envelope, junto à sede da Secretaria da Educação, sito à Rua Gustavo Emílio Xavier nº 825, Centro, nos dias 29 de janeiro, 06 de fevereiro de 2024, no horário das 07h:00 min até 13h:00min.

**3.1.1** O candidato somente poderá realizar a inscrição para um entre os cargos oferecidos, sob pena de anulação de suas inscrições no processo seletivo, caso se inscreva em mais de um.

**3.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** CPF (Cadastro de Pessoa Física).

**4.1.4** Comprovante de escolaridade e habilitação para o cargo, estabelecido no item 2.1 e títulos.

**4.1.5** Comprovante de experiência profissional.

**4.1.6** Certidão de quitação eleitoral expedida no <https://jedigital.tre-rs.jus.br/jed/servicos/628>;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

**4.1.7** Comprovante de quitação das obrigações militares.

**4.2** Os documentos deverão ser autenticados no ato da inscrição por servidor responsável deste processo, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**Parágrafo único:** não serão feitas cópias na sede da Secretaria.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS.

**6.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**6.3** A seleção para provimento das vagas, objeto deste Processo Seletivo Simplificado deverá atender os seguintes critérios:

**6.3.1** Seleção por avaliação de títulos e experiência comprovada para o cargo vago em questão.

**6.3.2** Os interessados em concorrer na seleção por avaliação de títulos e experiência comprovada deverão apresentar, no ato da inscrição:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

1. Relação de títulos com respectivos comprovantes;
2. Comprovação da experiência declarada.

POR ATIVIDADE PRESTADA	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Órgão Público	Declaração ou certidão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos do setor/empresa constando a função/cargo, o período de exercício e o detalhamento das atividades desenvolvidas.
Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo: registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho e as páginas com foto e qualificação civil/dados pessoais. Não havendo identificação na carteira de trabalho da função exercida, o candidato deverá apresentar, também, declaração do setor de recursos humanos indicando o detalhamento das atividades desenvolvidas.
Como prestador de serviços	Cópia da guia original do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período que se reporta o respectivo contrato e área de experiência profissional.
Como autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN no período a que se reporta a certidão e documento expedido pelo contratante que comprove a experiência profissional.

**2.1** Para o cômputo do tempo de experiência profissional, atribuindo-se o valor por mês comprovado, considerando-se mês, o período de 30 dias ininterruptos, desconsiderando a contagem de qualquer período inferior, conforme pontuação detalhada no quadro a seguir:

Atuação no serviço público	2 pontos por mês comprovado
Atuação em empresa privada	1 ponto por mês comprovado

**6.3.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

**6.4** Os títulos apresentados serão pontuados conforme os seguintes critérios em forma conclusa:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO PROFESSOR</b>	
Pós-Graduação na área de inscrição (Máximo 2)	20 pontos cada
Pós-Graduação na área educacional (Máximo 2)	10 pontos cada
Mestrado na área educacional (Máximo 2)	30 pontos cada
<b>Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, etc. (relacionados ao cargo), de acordo com o descrito abaixo:</b>	
De 4 até 20 horas (Máximo 3)	1 ponto cada
De 21 até 40 horas (Máximo 3)	2 pontos cada
De 41 até 60 horas (Máximo 3)	3 pontos cada
De 61 até 100 horas (Máximo 3)	4 pontos cada
De 101 horas ou mais (Máximo 3)	5 pontos cada
Estes itens serão pontuados até um limite de 45 pontos, os excedentes e os cursos realizados anteriormente ao ano de 2019 serão desconsiderados.	

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO AUXILIAR DE LIMPEZA, MERENEIRO, OPERARIO, PEDREIRO E VIGIA</b>		
Ensino Fundamental completo (se não for exigência do cargo)		10 pontos cada
Ensino médio completo		20 pontos cada
<b>Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, etc. (relacionados ao cargo), de acordo com o descrito abaixo:</b>		
CARGO	ÁREA	PONTO
Auxiliar de Limpeza	Segurança no trabalho básico, Auxiliar de limpeza urbana e Programa de prevenção de riscos.	2 pontos cada
Merendeiro	Gastronomia, tecnologia de alimentos, engenharia de alimentos, nutrição, aproveitamento de alimentos, higiene e vigilância sanitária de	2 pontos cada



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

	alimentos e segurança alimentar.	
Operário	Construção civil e infraestrutura, tecnologia da construção, manutenção predial, controle de obras e hidráulica.	2 pontos cada
Pedreiro	Construção civil e infraestrutura, tecnologia da construção, manutenção predial, controle de obras e hidráulica.	2 pontos cada
Vigia	Monitoramento, formação de vigilante, escolta, segurança de grandes eventos, segurança pessoal e reciclagem patrimonial	2 pontos cada
Estes itens serão pontuados até um limite de 45 pontos, os excedentes e os cursos realizados anteriormente ao ano de 2019 serão desconsiderados.		

**6.4.1** Títulos sem especificação do conteúdo programático e/ou carga horária não serão considerados.

### 7. RECURSOS

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2** Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

**8.1.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

**8.1.2** Tiver obtido a maior nota no critério de Maior Qualificação Profissional.

**8.1.3** Tiver obtido a maior nota no critério de Maior Experiência Profissional.

**8.1.4** Sorteio em ato público.

**8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez por igual prazo, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro na forma da Lei.

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos.

**10.1.3** Apresentar atestado médico expedido pelo serviço oficial de Saúde, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

**10.1.4** Apresentar declaração de bens, rendas e ocupação de cargo público conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**10.1.5** Apresentar cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**10.1.6** Apresentar cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**10.1.7** 01 (uma) foto tamanho 3x4.

**10.1.8** Certidão de Nascimento ou Casamento.

**10.1.9** Certidão dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos.

**10.1.10** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

**10.1.11** Apresentar comprovante de Conta Corrente – Banco Banrisul.

**10.1.12** Apresentar comprovante de residência

**10.1.13** Apresentar comprovante de escolaridade e habilitação para o cargo

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação deverá entregar carta de não interesse para a ocupação do cargo.

**10.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano.

**10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

**10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados junto ao Setor de Pessoal e Expediente.

**11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arambaré, 26 de janeiro de 2024.

---

Jardel Magalhães Cardoso  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>I – <u>Análise de Currículos</u></b>		
Abertura das Inscrições	5 dias	Dias 29/01, 06/02/2024
Análise	2 dias	De 07 à 08/02/2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	09/02/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	14/02/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/02/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	-	15/02/2024
Publicação da relação final de inscritos	-	15/02/2024
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	De 19 à 20/02/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	21/02/2024
Recurso do resultado preliminar	1 dia	22/02/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/02/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	-	23/02/2024
Sorteio público	1 dia	24/02/2024
Publicação da relação final de aprovados	-	24/02/2024



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

### ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### CARGO: PROFESSOR

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **Condições de Trabalho:**

a) Carga horária semanal de:

- 22 (vinte e duas) horas para Professor da Educação Infantil e Professor das Séries

#### **Requisitos para preenchimento do cargo:**

a) Idade mínima de 18 anos

b) Formação:

**b.1)** para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;

**b.2)** para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental : curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;

**b.3)** para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

#### CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

**Síntese dos Deveres:** Proceder a limpeza e conservação do patrimônio público, de objetos e utensílios de mesa, servir café, executar trabalhos domésticos em repartições do Município.

**Exemplos de Atribuições:** Fazer serviço da faxina em geral, limpeza tapetes, trilhos, capachos, lavar pisos, janelas, louças, vidros, objetos utilizados nas refeições: fazer café, lavar vestuários de cama e mesa, bem como passar e costurar se necessário, fazer trabalho de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral. Executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Horário de quarenta horas semanais.

**Especial:** Uso de uniforme e equipamento de proteção individual

**Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** 1ª Série do Ensino Fundamental.

#### CARGO: MERENDEIRO

**Síntese dos Deveres:** Preparar a alimentação e proceder à limpeza da cozinha e refeitório.

**Exemplos de Atribuições:** Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à preparação da alimentação; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a alimentação nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada pessoa; distribuir a alimentação e colaborar para que as pessoas adquiram hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da alimentação, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Horário de quarenta horas semanais.

**Especial:** Uso de uniforme e equipamento de proteção individual

**Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** Ensino Fundamental completo.

#### CARGO: OPERÁRIO

**Síntese dos Deveres:** Realizar trabalhos braçais em geral.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

**Exemplos de Atribuições:** Carregar e descarregar veículos em geral; efetuar serviços de carpintaria em geral; varrer, lavar, limpar e conservar os sanitários públicos; cavar sepulturas e auxiliar nos sepultamentos, proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas dos jardins e praças públicas; serviços de jardinagem em geral; exercer vigilância em setores moveis ou fixos; prestar auxílio aos deficientes e idosos para atravessar ruas; prestar informações solicitadas; realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se portas e janelas estão devidamente fechadas e executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Horário de quarenta horas semanais.

**Especial:** Uso de uniforme e equipamento de proteção individual

**Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** 1ª Série do Ensino Fundamental.

**CARGO: PEDREIRO**

**Síntese dos Deveres:** Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios municipais.

**Exemplos de Atribuições:** Efetuar a locação de pequenas obras, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, fazer e reparar boeiros, fossas e pisos de cimento, fazer edifícios em pedras, acimentadas e outros materiais, preparar e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para rebocos de paredes, preparar e aplicar caiações em paredes, fazer blocos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer conserto de obras de alvenaria, instalar aparelhos sanitários, assentar e colocar tijolos, telas, telhas, tacos, lambris, madeiras e outros. Trabalhar em qualquer tipo de construção, operar com instrumentos e outros materiais de construção, inspecionar serviços executados pelos ajudantes e auxiliares, fazer os resumos e apurações sobre o andamento das obras, organizar pedido de materiais e executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Horário de quarenta horas semanais.

**Especial:** Uso de uniforme e equipamento de proteção individual

**Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** 1ª Série do Ensino Fundamental.

**CARGO: VIGIA.**

**Síntese dos Deveres:** Vigiar dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenção.

**Exemplos de Atribuições:** Vigiar dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades; zelar pela segurança do patrimônio;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoa, cargas e patrimônio. Controlar objetos e cargas; vigiar parques, praças; comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes. Exercer a vigilância dos prédios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros; executar outras atividades inerentes ao cargo.

### **Condições de Trabalho:**

**Geral:** Horário de quarenta horas semanais.

**Especial:** Uso de uniforme e equipamento de proteção individual

**Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** Ensino Fundamental completo.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

### ANEXO III

### ÁREAS DOS CURSOS EM COMUM QUE SERÃO PONTUADOS PARA OS CARGOS (Auxiliar de limpeza, Merendeiro, Operário, Pedreiro e Vigia)

Curso de Administração, Psicologia, Direito, Serviço Social, Língua Portuguesa, Processo Gerenciais, Políticas Públicas, Gestão Pública, Segurança do Trabalho, Ética no Serviço Público, Comunicação Interpessoal ou Institucional (Braile e Libras) são cursos que poderão ser pontuados para todos os candidatos aos cargos de Secretário de Escola, Oficial Administrativo, Monitor Escolar, Auxiliar de Limpeza, Operário e Merendeiro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

**ANEXO IV**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº Inscrição

Nome (sem abreviação)

Identidade: CPF:

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

Nº.: Apto.: Bairro: CEP: Cidade onde reside:

Estado: Telefone: E-mail:

Cargo de Interesse:

Apresentação de Títulos: SIM ( ) NÃO ( )

Declaro que estou ciente das informações contidas no Edital 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado, e a minha inscrição implica na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas.

Relação de documentos entregues:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_

Arambaré, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Cargo de Interesse: \_\_\_\_\_ Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Arambaré, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento das inscrições

